



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

DATA DA REUNIÃO: QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PSD – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PSD – PRESENTE.-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – PRESENTE.-

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DOZE HORAS.-----

Reunião : ORDINÁRIA



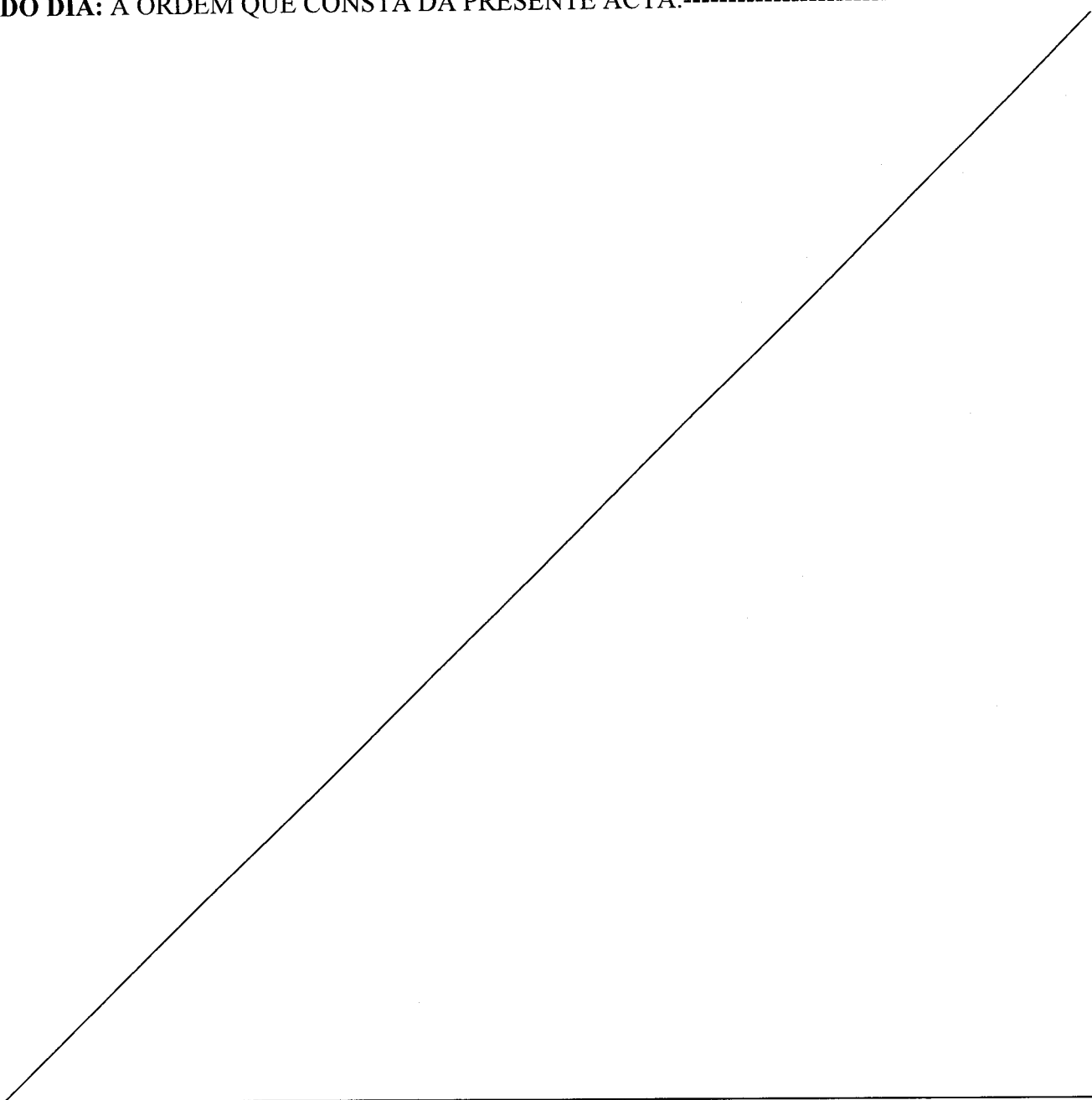
Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 27 Fl. 2
15 de Dezembro de 2010

Am
M

SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA NOMEADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----



Reunião : ORDINÁRIA

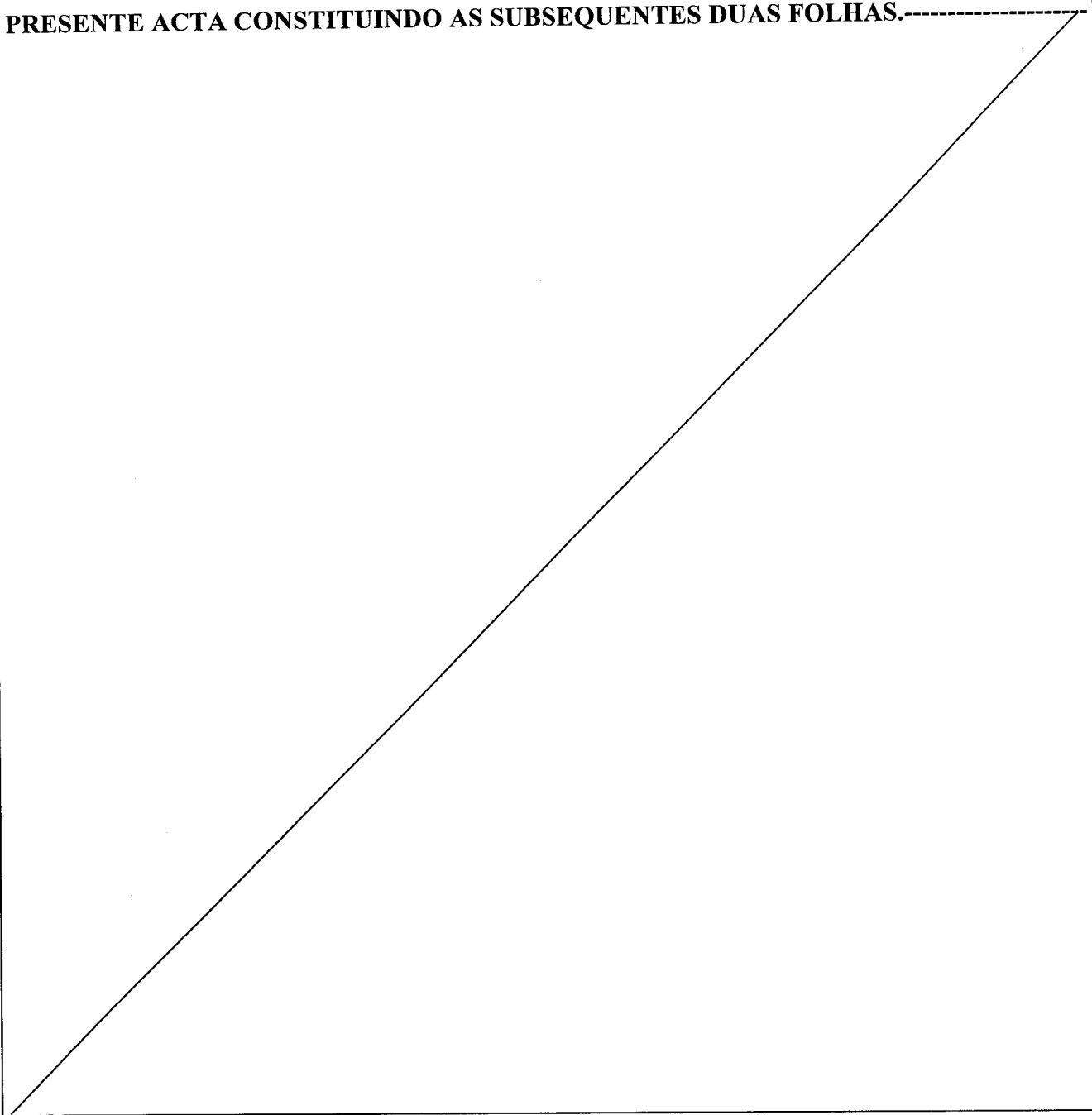


Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 27 Fl. 3
15 de Dezembro de 2010

Handwritten signature

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/DEZEMBRO/2010 – ACTA Nº 27

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da acta da última reunião ordinária (6/12/2010)
- 2 – Proposta de 1ª Revisão do Plano Director Municipal (PDM) do concelho de Santo Tirso: Aprovação
- 3 – Reorganização dos serviços da câmara municipal de harmonia com o previsto no DL 305/2009, de 23/10: Proposta de modelo de estrutura orgânica e demais decisões previstas no artigo 6º do referido diploma legal
- 4 – Reorganização dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, de harmonia com o previsto no DL 305/2009, de 23/10: Proposta de modelo de estrutura orgânica e demais decisões previstas no artigo 6º do referido diploma legal
- 5 – Contrato de concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Concelho de Santo Tirso – Proposta de alteração (2ª alteração)
- 6 – Estrutura viária envolvente à Rotunda A/41/Variante à EN 105 e Vale Pisão – Água Longa – Estudo Prévio do arruamento – Aprovação
- 7 – Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre terrenos destinados à construção do Interceptor da Ribeira do Pisão – Constituição pela via do direito privado – Parcela 12B
- 8 – Proposta de celebração de Protocolo entre o município de Santo Tirso e a sociedade Águas do Noroeste, S.A., tendo por objecto estabelecer as obrigações entre as partes no âmbito da execução da obra denominada “Requalificação da Rua de Casais – C.M. 1119, na freguesia de S. Tiago da Carreira, Santo Tirso”



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

5

9 – Aquisição de cinco parcelas de terreno destinadas à execução da obra de “Rectificação e Pavimentação da Rua da Capela – S. Mamede de Negrelos” – Aditamento às condições de cedência da parcela 4

10 - Outros subsídios

Santo Tirso, 10 de Dezembro de 2010

O Presidente,

Nota: Foi retirado de reunião o assunto que consta do item 5 da presente Ordem do Dia



Av
f

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (06/12/2010).----

Presente a acta da reunião ordinária realizada no dia seis do corrente mês de Dezembro, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida acta, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida acta.-----

A acta foi aprovada com oito votos a favor.-----



2. PROPOSTA DE 1ª REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM) DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.-----

Presente informação de dez do corrente mês de Dezembro, da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, registada com o número treze mil cento e três, a remeter a versão final da Proposta de Revisão do Plano Director Municipal (1ª Revisão) para efeitos de aprovação pela assembleia municipal, mediante proposta a apresentar pela câmara municipal, de harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro.-----

A proposta agora enviada à câmara municipal é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor, aplicáveis na área do município de Santo Tirso, conforme consta do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com a referência DSOT/ID891288, registado na câmara municipal com o número treze mil e sessenta e oito, pelo que não carece da ratificação governamental prevista no artigo 80º do referido Decreto-Lei 380/99.-----

Relativamente à proposta aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária de vinte e seis de Novembro de dois mil e oito (item doze da respectiva acta) e após a respectiva discussão pública, cujo Relatório foi aprovado pela câmara municipal em reunião de sete de Outubro último, foram introduzidas algumas alterações no Regulamento do Plano Director Municipal, de forma a eliminar ou corrigir disposições susceptíveis de serem consideradas ilegais.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante da aludida informação técnica de dez do corrente mês de Dezembro, da qual se junta cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes duas folhas, deliberasse submeter à aprovação da assembleia municipal a referida proposta do Plano Director Municipal – 1ª Revisão, que é composto pelos seguintes elementos:-----

A. Elementos Fundamentais:

- Regulamento (fls. 1 a 24);
- Planta de Ordenamento (fls. 25 a 29);
- Planta de Condicionantes (fls. 30 a 34);



AC
f

– Planta de Condicionantes – Riscos (fls. 35 a 39).

B. Elementos Complementares:

– Relatório e Programa (fls. 40 a 87);

– Relatório e Planta de Compromissos Urbanísticos (fls. 88 a 94);

– Relatório Ambiental (fls. 95 a 155);

– Carta Arqueológica (fls. 156 a 218);

– Fichas do Património Imóvel Classificado (fls. 219 a 242);

– Carta Educativa (fls. 243 a 294);

– Planta de Enquadramento Regional (fl. 295);

– Planta da Situação Existente (fls. 296 a 300);

– Carta da Estrutura Ecológica Municipal (fls. 301 a 305);

– Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Santo Tirso (fl. 306)

– Mapa de Ruído (fls. 307 a 308);

– Carta da Rede de Abastecimento de Água (fl. 309);

- Carta da Rede de Saneamento (fl. 310);

– Carta da Rede Viária (fl. 311);

– Carta do Património (fl. 312);

- Deliberação da câmara municipal contendo parecer final da Comissão Técnica de Acompanhamento (fls 313 a 371);

- Participações na Discussão Pública (fls 372 a 721);

- Relatório de ponderação – Período de discussão pública (fls 722 a 745);

- Parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de 10 de Dezembro de 2010 (fls 746 a 747).

C. Elementos Complementares – Estudos de Caracterização:

– Estudos de Caracterização (fls. 748 a 797);

– Carta Hipsométrica (fl. 798);



- Carta de Declives (fl. 799);
- Carta Geológica (fl. 800);
- Carta da Rede Hidrográfica (fl. 801);
- Carta do Inventário Florestal (fl. 802);
- Carta de Susceptibilidade Geomorfológica (fl. 803);
- Carta de Exposição de Vertentes (fl. 804).

A referida Proposta do Plano Director Municipal (1ª Revisão), com todas as suas folhas numeradas (oitocentas e quatro folhas) vai ser enviada à assembleia municipal para que fique a constar como documento anexo à acta da respectiva reunião da assembleia municipal que aprovar aquela proposta.-----

À presente acta da câmara municipal anexam-se apenas os elementos que sofreram alterações relativamente à proposta que foi aprovada pela câmara municipal em reunião de vinte e seis de Novembro de dois mil e oito, a saber:-----

- Regulamento;
- Planta de Ordenamento;
- Planta de Condicionantes;
- Planta de Condicionantes – Riscos;
- Relatório e Programa;
- Relatório e Planta de Compromissos Urbanísticos;
- Relatório Ambiental;
- Carta Arqueológica;
- Fichas do Património Imóvel Classificado;
- Planta da Situação Existente;
- Carta da Estrutura Ecológica Municipal;
- Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Santo Tirso;
- Carta da Rede Viária;



A
M

- Carta do Património;
- O aludido parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do

Norte.-----

Os elementos anteriormente referidos, constituem o Anexo I da presente acta, composto por duzentas e trinta e uma folhas, todos rubricados pelo Presidente da Câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

e/16


SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
 Praça 25 de Abril
 4780-373 SANTO TIRSO
 Tel. +351 252 830 400
 Fax +351 252 856 534
 gap@cm-stirso.pt
 www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E HABITAÇÃO
 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

Referência Externa

Registo N.º

Data de Entrada

Origin
DPH

Assunto

Envio da proposta da Revisão do PDM para aprovação da Assembleia Municipal

DESPACHO

C. M. Santo Tirso

Nº 131/03 Data: 2010/12/13

10/12/10

O Presidente

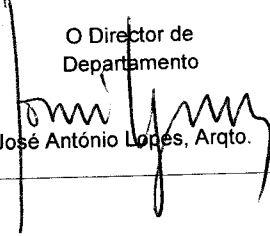

 Castro Fernandes

Informação Superior

2010-12-10

Concordo. Julgo de remeter a reunião da Câmara Municipal

O Director de Departamento


 José António Lopes, Arqto.

INFORMAÇÃO

2010-12-10

A Chefe de Divisão


 Lúcia Rodrigues, Arqta.

Junto se remete a versão final da proposta de Revisão do PDM para a aprovação pela Assembleia Municipal, conforme estabelecido no nº1 do artigo 79º do DL 380/99.

Esta proposta é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor, aplicáveis na área do município, conforme consta do parecer final da Comissão Técnica de Acompanhamento e no parecer final da CCDRN, pelo que não carece da ratificação governamental prevista no artigo 80º do DL 380/99.

Relativamente à versão remetida à Câmara Municipal após a discussão pública foram introduzidas algumas alterações no Regulamento de forma a eliminar ou corrigir disposições susceptíveis de serem consideradas ilegais, nomeadamente:

- Foi corrigido o artigo 22º - Articulação entre acções privadas e municipais, dado que a redacção anterior suscitou muitas dúvidas de interpretação.
- Foi corrigido o artigo 26º - Áreas com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, por se ter verificado que não eram respeitadas as disposições legais aplicáveis.
- Foram corrigidos os artigos 34º e 39º de forma a garantir a possibilidade de a Assembleia Municipal poder atender a situações excepcionais de interesse municipal (em resultado da eliminação do Capítulo III do Título IV).
- Foi eliminado o nº3 do artigo 74º por se tratar de disposição susceptível de ser considerada ilegal.
- Foi eliminado o Capítulo III do Título IV dado que as disposições constantes dos artigos 114º e 115º não estavam conforme a dinâmica de alteração do PDM prevista no DL 380/99.

Foi ainda reposto o conceito de "núcleo rural", constante da versão objecto de discussão pública, em substituição do conceito de "aglomerado rural" que seria mais restritivo.

A CCDRN emitiu o parecer final previsto no artigo 78º do DL 380/99, que se anexa, no qual considera que a proposta de Revisão do PDM se manifesta, em termos gerais, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes e compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis na área do município, sugerindo no entanto a reponderação de algumas questões para garantia de legalidade.

SISTEMA CERTIFICADO



ISO 9001

certificação

acreditada

IRAC

Serviços de Obras
 Particulares, Acção Social e
 Abandono Geral e
 Actividades de Gestão
 Administrativa, Recursos
 Humanos, Apoio Jurídico e
 Contábil

M.018GR

Ponderadas as questões levantadas neste parecer da CCDRN, informamos o seguinte:

- Quanto à 1ª questão

Na proposta de revisão do PDM foram introduzidas, na Planta de Condicionantes Riscos, as áreas percorridas por incêndio a partir do ano 2003, dado que a informação que está disponível para os 2 anos anteriores (2001 e 2002) não possui rigor e precisão adequada para a escala do plano (1/10000), conforme ficou esclarecido no Relatório do plano (capítulo II, ponto 2, alínea f)).

Nos anos anteriores a 2003 não foi feita a identificação pelas entidades locais das áreas percorridas por incêndio, resultando a informação disponível de trabalho de gabinete sobre imagem de satélite que contém erros grandes já constatados.

Esta situação foi discutida no âmbito do acompanhamento da elaboração do plano, pela CTA e pela representante da AFN. Aliás a questão não é posta nos pareceres dessa entidade ou da CCDRN juntos ao parecer final da CTA.

Consideramos, dado o exposto, que não devem ser integrados na planta de condicionantes os anos de 2001 e 2002.

- Quanto à 2ª questão

Concordamos com as objecções levantadas pelo que foi introduzida a correcção já referida no artigo 26º do regulamento.

- Quanto à 3ª questão

A disposição prevista no artigo 22º do regulamento pretende salvaguardar a compatibilização das operações urbanísticas a realizar pelos particulares com aquelas que a própria câmara municipal necessita de executar, para que não sejam oneradas as obras a realizar pela autarquia, que interessam a todos em geral, pela falta de articulação com os interesses particulares. A compatibilização prevista nesta disposição não obsta ao cumprimento de todos os procedimentos necessários para o efeito, de acordo com a legislação aplicável.

- Quanto à 4ª questão

Concordamos com as objecções levantadas pelo que foi introduzida a correcção já referida nos artigos 34º e 39º do regulamento.

- Quanto à 5ª questão

Decidimos manter a disposição transitória prevista, tendo como base de fundamentação o seguinte acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (R. 46396 de 2000/11/28):

"V – As disposições normativas de um plano director municipal assumem a natureza de um regulamento administrativo e não de um acto administrativo geral, já que se apresentam com as notas características das normas jurídicas, que são a generalidade e a abstracção. VI – Não havendo direitos adquiridos a salvaguardar, não existe o limite imposto ao exercício do poder regulamentar pelo princípio geral do respeito pelos direitos adquiridos, situado na mesma posição hierárquica das leis, que impõem que os regulamentos não podem, em princípio, dispor retroactivamente e assim regular inovatoriamente determinada matéria e aplicar-se aos processos de licenciamento pendentes."

Considera-se ainda que a este entendimento não obsta o art. 67º do DL 555/99, pois o novo regulamento ao estatuir uma norma transitória, mantém em vigor o anterior regulamento. Ou dito, de outra forma, a norma transitória mantém "vivo" o anterior regulamento do PDM, pelo que, a validade das licenças ou autorizações dependerá da sua conformidade com o regulamento anterior, mas ainda em vigor, apenas para os processos pendentes.

Esta solução é a única que protege as legítimas expectativas dos interessados e os direitos adquiridos, pois, em regra a retroactividade é proibida.

Tendo em conta o exposto considera-se que a proposta de Revisão do PDM reúne condições para ser aprovada, devendo ser remetida à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, em reunião pública.



No período de discussão da proposta, pelo Senhor Vereador Alírio Canceles foram colocadas as seguintes questões:-----

“- Nomeadamente se o Relatório de Ponderação foi publicitado no sitio da câmara na internet, já que procurei intensamente e não o encontrei de todo.-----

- Se os reclamantes que não viram atendidas as suas pretensões foram notificados individual ou colectivamente como manda a lei?-----

- Que a cópia do Regulamento que nos foi enviada, que devia ser objecto de ponderação pelos Senhores Vereadores, continha uma série de omissões, o que por isso não permitiu a análise ponderada que merecia.-----

- Gostaríamos de obter alguma explicação relativamente aos critérios adoptados pela câmara no que respeita à análise das reclamações, nomeadamente nos casos de pedidos de desafecção da Reserva Agrícola Nacional, tendo em conta que dos muitos pedidos particulares e colectivos alguns mereceram provimento, nomeadamente na freguesia de Monte Córdova”.-----

Seguidamente, pelo Senhor Presidente da Câmara foram prestados os seguintes esclarecimentos, relativamente às questões colocadas pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.-----

“Quanto às questões colocadas temos a esclarecer o seguinte:-----

- O Relatório de Ponderação está publicado no sítio da internet da Câmara Municipal conforme o comprovam as impressões feitas em anexo. Sucede que a sua publicitação foi feita após a reunião da Câmara Municipal de sete de Outubro de dois mil e dez tal como o foi a publicação da acta publica que integra também o Relatório de Ponderação.-----

Podemos mesmo afirmar que há uma dupla publicação do referido Relatório no site além da divulgação por edital dos documentos acima referidos.-----

È lamentável que mais uma vez nesta reunião de Câmara o Senhor Vereador Alírio Canceles venha fazer afirmações falsas fazendo insinuações lamentáveis como aqui o aconteceu. Infelizmente já estamos habituados a este procedimento...-----

http://site.cm-stirso.pt/webpdm/documentos/Relatorio-I-ista.pdf - Windows Internet Explorer

Relatório I - Índice

Plano Director Municipal de Santo Tirso - 1ª Revisão

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO SOBRE O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

ÍNDICE

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DISCUSSÃO PÚBLICA	4
1. Divulgação do Período de Discussão Pública	4
2. Disponibilização da Proposta para Consulta	5
2.1. Locais de consulta	5
2.2. Elementos disponibilizados	6
3. Apoio técnico à proposta	10
3.1. Atendimentos por tipo de atendimento	10
3.2. Atendimentos por freguesia	11
4. Formas de participação	11
CAPÍTULO III – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	13
1. Enquadramento	13
2. Análise das Participações	15
2.1. Participações por local de entrega	15
2.2. Participações por freguesia	16
2.3. Participações por tipo de participante	17

Done

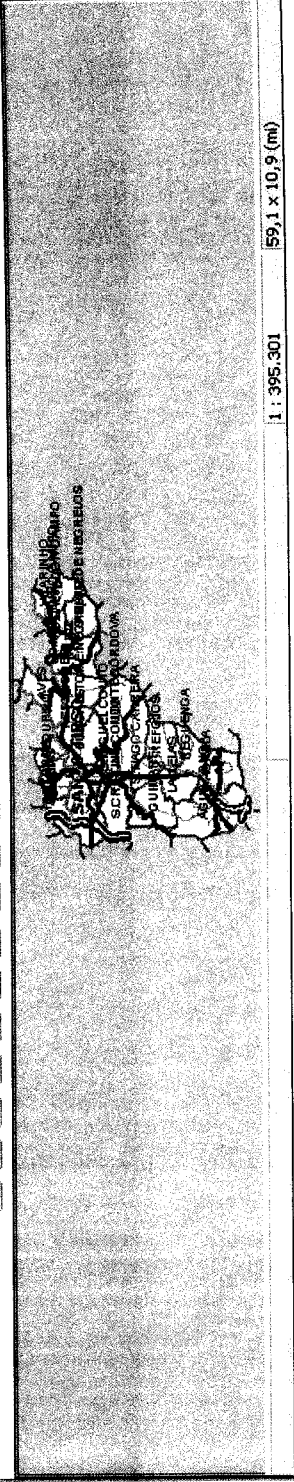
Inicio

zona desconhecida

PT 10:47

(2) Visualização
PMOT
Planos Municipais de Ordenamento do Território
Planos em Execução *

- Relatório Ambiental - Resumo não técnico
- Deliberação da Câmara Municipal
- Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento
- Relatório de ponderação dos resultados da Discussão Pública
- Elementos Complementares - Estudos de Caracterização
 - Estudos de Caracterização
 - Carta Hipsométrica - Legenda
 - Carta Declives - Legenda
 - Carta Geológica - Legenda
 - Carta Hidrográfica - Legenda
 - Inventário Florestal - Legenda
 - Suscept. Geomorfológica - Legenda
 - Exposições de Vertentes - Legenda



15

Am